

Informo a Vossas Excelências, para conhecimento e/ou providências, o resultado do julgamento dos certames pautados na **3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 03/03/2021**, conforme abaixo:

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba, Edital nº 86/2020, Gedoc nº 126.884/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU**, que ocupa a 34ª (trigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO DE MARITUBA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.2. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Novo Progresso, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, Edital nº 87/2020, Gedoc nº 126.888/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada **DECIDIU INDICAR** o(a) Promotor(a) de Justiça **PEDRO RENAN CAJADO BRASIL** à promoção para o cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NOVO PROGRESSO**, considerando que figurou em lista tríptica pela terceira vez consecutiva, nos termos do art. 93 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

2.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Ponta de Pedras, Edital nº 88/2020, Gedoc nº 126.879/2020

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE**, que ocupa a 104ª (centésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE PONTA DE PEDRAS**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ da Infância e Juventude de Altamira, ambos pelo critério de antiguidade, Edital nº 89/2020, Gedoc nº 126.885/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ**, que ocupa a 128ª (centésima vigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Ipixuna do Pará, Edital nº 90/2020, Gedoc nº 126.876/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **HELEM TALITA LIRA FONTES**, que ocupa a 41ª (quadragésima primeira) posição na lista de

antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE IPIXUNA DO PARÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.6. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 7º PJ Criminal de Belém, Edital nº 91/2020, Gedoc nº 128.695/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO**, que ocupa a 70ª (septuagésima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **7º PJ CRIMINAL DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.7. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ da Infância e Juventude de Belém, Edital nº 92/2020, Gedoc nº 128.710/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI**, que ocupa a 89ª (octogésima nona) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.8. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ com Atribuições Gerais de Belém, ambos

*pelo critério de antiguidade, **Edital nº 93/2020**, Gedoc nº 128.694/2020.*

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS**, que ocupa a 9ª (nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de **2º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua, Edital nº 94/2020, Gedoc nº 128.702/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR**, que ocupa a 7ª (sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO DE ANANINDEUA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Anapu, Edital nº 95/2020, Gedoc nº 128.713/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade,

o(a) Promotor(a) de Justiça **ALINE CUNHA DA SILVA**, que ocupa a 63ª (sexagésima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE ANAPU**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Anajás, Edital nº 96/2020, Gedoc nº 128.716/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA**, que ocupa a 65ª (sexagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE ANAJÁS**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.12. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Gurupá, Edital nº 97/2020, Gedoc nº 128.703/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE**, que ocupa a 62ª (sexagésima segunda) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE GURUPÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.13. *Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ de Novo Repartimento**, Edital nº 98/2020, Gedoc nº 128.712/2020.*

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **JULIANA FREITAS DOS REIS**, que ocupa a 60ª (sexagésima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE NOVO REPARTIMENTO**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa

2.14. *Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ de Jacundá**, Edital nº 99/2020, Gedoc nº 128.718/2020.*

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **JOHN LUKE VILAS BOAS CARR**, que ocupa a 49ª (quadragésima nona) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE JACUNDÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.15. *Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ de Goianésia do Pará**, Edital nº 100/2020, Gedoc nº 128.722/2020.*

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **THAIS RODRIGUES CRUZ**

TOMAZ, que ocupa a 56ª (quincuagésima sexta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público